CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993; torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO.**

1.2. O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inclusão e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme data e horário abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
21 DE JUNHO DE 2023 ÀS 08H00MIN
UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado conforme Resolução do CONIMS.

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conims.com.br no link licitações.

1.5. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

1.6. Ao aderir ao certame, os Licitantes participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

2. OBJETO

2.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de insumos, periféricos e materiais de informática em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

2.2. O pregão está dividido em itens, conforme tabela do anexo I do Edital, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

3. DAS COTAS

3.1. Esta licitação, por não conter itens que ultrapassam o valor legalmente estipulado para divisão de cotas, é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. Poderá o pregoeiro e a equipe de apoio, se julgarem necessário, solicitar amostra dos itens. **TODOS os itens são passíveis de solicitação de amostras**, principalmente, nos seguintes casos:

4.1.1. Produtos ainda não adquiridos pelo CONIMS.

4.1.2. Produtos que estejam em uso ou que foram avaliados recentemente, mas que necessitem nova avaliação, devido a reclamações posteriores quanto à qualidade destes.

4.2. As amostras deverão ser apresentadas em até 72 (setenta e duas) horas, após convocação do pregoeiro pelo chat onde será processado o certame.

4.3. Caso a amostra da primeira proponente seja reprovada, ou a amostra não seja apresentada no prazo estabelecido no subitem anterior, esta terá sua proposta desclassificada, sendo convocadas as proponentes remanescentes conforme a ordem de classificação.

4.4. Todas as amostras encaminhadas deverão estar acondicionadas em suas embalagemns originais e serem entregues no Setor de Licitações no CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no horário das 08h00min às 11h:00min e das 14h:00min às 16h:30min.

4.4.1. Todas as amostras deverão estar devidamente identificadas com nome do produto, número do item e nome da empresa detentora do mesmo.

4.4.2. O resultado das avaliações das amostras será divulgado por meio de mensagem no sistema.

4.5. As proponentes **não** terão direito ao ressarcimento monetário das amostras disponibilizadas para avaliação, porém aquelas que sejam passiveis de devolução deverão

ser procuradas por seus proprietários após a conclusão e homologação do processo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de lhes serem dadas outra destinação a critério do CONIMS após esse prazo.

4.6. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes das amostras serão juntados ao processo e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos futuros, compondo o cadastro de materiais, podendo a licitante comprovar o melhoramento da qualidade do produto avaliado por simples solicitação.

4.7. Além das amostras, poderá o pregoeiro, caso julgue necessário, solicitar a ficha técnica de qualquer um dos produtos licitados.

4.8. O anexo III será utilizado como modelo para avaliação das amostras solicitadas.

5. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O valor máximo aceitável para este processo será de **R$ 1.169.152,57** (um milhão, cento e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

5.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)**, observadas as especificações técnicas constantes no anexo I e demais condições definidas neste Edital.

6. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis, se físico, no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR; ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: licitacao@conims.com.br, no mesmo período.

6.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

6.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.

6.5. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

6.6. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. Para realizar o procedimento do registro cadastral no SICAF, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. Após o fornecedor se cadastrar no SICAF, o mesmo deverá fazer o seu Credenciamento/Cadastramento no COMPRASNET.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

7.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:

8.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

8.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

8.1.3. Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação –

SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n°147/2014 e Lei Complementar n° 155/2016.

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

8.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9 da Lei n.º 8.666/1993.

8.2.2. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/1993.

8.2.3. Aqueles incursos na sanção prevista no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/1993, quando aplicadas por este CONIMS.

8.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

8.2.5. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

8.2.6. Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

8.3. Como requisito para participação neste pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema aos seguintes requisitos:

8.3.1. Sendo o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos em edital.

8.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.3.4. Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei de 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

8.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

8.3.7. Se for o caso, que conforme o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa

com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidadade previstas na legislação.

8.3.8. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

8.3.9. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais, a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9. ENVIO PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. O recebimento das propostas e da documentação de habilitação será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços escrita concomitantemente com a documentação de habilitação, **a partir da disponibilização no sistema, a qual se dará em 07 de junho de 2023**.

9.2.1. A proposta escrita juntamente com a documentação de habilitação exigidas em edital, poderão ser anexadas no sistema até o horário de abertura da sessão pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.

9.2.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e a documentação de habilitação anteriormente apresentadas.

9.3. Os documentos que compõem a habilitação e a proposta escrita do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

9.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.5. Solicitamos que a documentação de habilitação, preferencialmente, seja anexada à plataforma na ordem numérica conforme descrito neste edital, de forma zipada.

10. PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

10.1. A proposta de preços escrita poderá ser preenchida conforme Anexo II deste edital, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proponente.

10.1.1. Na proposta escrita é permitida a identificação da empresa proponente, visto que a mesma somente pode ser acessada após a sessão de lances.

10.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

10.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

10.3.1. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes

que oferecerem seus produtos com mais de 2 (duas) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, **sendo desconsiderado o 3º (terceiro) dígito, sem arredondamento.**

10.3.2. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias constantes neste Edital e seus anexos sob pena de desclassificação da proponente.

10.4. Ao pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.5. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.6. Nos preços propostos, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive fretes.

10.7. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.9. Todos os produtos ofertados deverão estar de acordo com as normativas de regulamentação pertinentes a sua fabricação/importação/comercialização de acordo com o segmento em que cada produto se enquadra e devidamente atualizados.

11. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

11.1. Na proposta de preços eletrônica, o licitante deverá descrever resumidamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, conforme número caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível ao descritivo proposto no Termo de Referência - anexo I, o qual deverá guardar conformidade com a proposta escrita.

12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. No dia **21 de junho de 2023 às 08h00min,** horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

12.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2.1. Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subseqüente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13. FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.4. No caso de envio de lances com valores errôneos, os participantes deverão, imediatamente, solicitar ao pregoeiro via telefone, a exclusão dos mesmos.

13.5. O intervalo mínimo (diferença de valores) entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

13.7. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

13.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

13.9. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

13.9.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

13.10. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

13.11. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

13.12. As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta

ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.12.1. A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

13.12.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.12.3. O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. MODO DE DISPUTA

14.1. Para o envio de lances na plataforma compras governamentais, no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.1.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

14.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14.1.5. No caso de empate no valor dos lances, o próprio sistema, após o encerramento da fase de lances, abrirá a fase de desempate, ficando a proponente responsável pelo acompanhamento e inclusão de novos lances, de acordo com a convocação do sistema.

15. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

15.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

15.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

15.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificavas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

15.4.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

15.4.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.4.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.4.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.5. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo–lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta de preços escrita, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, conforme segue:

16.1.1. Habilitação Jurídica.

16.1.2. Qualificação Econômico – Financeira.

16.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

16.1.4. Regularida técnica.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

17.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

17.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

18.1.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA **E** RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, **ou** CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

18.1.2. No caso de comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou demais, poderá ser solicitado cópia do último balanço/DRE registrado.

19. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

19.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

19.1.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

19.1.4. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

19.1.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

19.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

19.1.7. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

19.1.8. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

19.1.8.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.1.8.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

20.2. Ficha Técnica do produto/material oferecido pelo proponente.

20.2.1. As Fichas Técnicas dos produtos/materiais deverão ser anexadas, quando da convocação do pregoeiro via chat, somente para aqueles itens cuja empresa ficou em primeira classificação.

20.3. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

20.3.1. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

21.1. Documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

21.2. Considerar-se-á documentação complementar: a ficha técnica dos produtos e a proposta final ajustada, a qual deverá conter o quantitativo das embalagens.

22. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

22.1. Os documentos de habilitação serão analisados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio

quanto a sua conformidade conforme o solicitado em edital. O não atendimento das exigências constantes do edital poderá implicar na inabilitação da proponente.

22.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

22.3. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

22.4. A documentação de habilitação do licitante poderá ser verificada por consulta online ao SICAF **somente** quanto aos documentos comprobatórios da **Regularidade Fiscal e Trabalhista.** Os demais documentos exigidos neste Edital, **deverão** ser anexados no sistema comprasgovernamentais.gov.br, anteriormente á abertura da sessão pública juntamente com a proposta de preço escrita, sob pena de inabilitação da proponente.

22.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a proposta escrita, a respectiva documentação atualizada.

22.5. Será verificado se o licitante possui alguma restrição de licitar ou contratar com a administração pública, no SICAF e/ou no TCU (Tribunal de Contas da união) e/ou no TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

22.5.1. Caso o licitante possua registro de inidoneidade, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo erá excluído do certame.

22.5.2. Registros de suspensão, em qualquer órgão que não o CONIMS, não impedem a participação no certame.

22.6. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

22.8. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do proponente remanescente e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

23. RECURSOS

23.1. Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

23.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

23.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

23.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site:www.comprasgovernamentais.gov.br.

23.5. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

23.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

23.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

23.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

23.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

23.7. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

23.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

24. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. Constado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

24.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas

24.1.2. As exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

24.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente

vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

24.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

25. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1. Homologada e adjudicada à licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigatório, com características de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, com o fornecedor primeiro classificado em cada item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

25.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

25.3. A critério do CONIMS, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento.

25.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

25.5. A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

26. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

26.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

26.3. Poderá esse CONIMS, sê conveniente, converter a ata de registro de preços em contrato, de acordo com o artigo 12 do Decreto Federal n° 7892/2013: *"Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. § 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

27. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

27.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações

orçamentárias:

01.001.10.122.0.001.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 000 e 076;

02.001.10.302.0.002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076 e

03.001.10.302.0.002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

28. PENALIDADES

28.1. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

28.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

28.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (dez por cento);

28.1.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (vinte por cento);

28.1.4. Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

28.2. Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitar e contratar com o CONIMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

28.3. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência e minuta da Ata.

29. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

29.1. Fica assegurado ao CONIMS o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

29.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

29.4. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado através do endereço eletrônico www.conims.com.br, na aba licitações.

30.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos,

independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

30.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4. Com fundamento na forma ao art. 43§ 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar do processo desde a realização da sessão pública.

30.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

30.6. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

30.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

30.8. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

30.9. Os documentos emitidos através da Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

30.10. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

30.11. Salvo as exceções sprevistas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

30.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

30.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir–se–á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

30.14. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua

proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

30.15. As comunicações entre o CONIMS e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

31. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III –Modelo da Ficha Técnica de Avaliação das Amostras.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Ciência aos Termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 06 de junho de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de insumos, periféricos e materiais de informática em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Considerando-se:

- O término da vigência das Atas de Registro de Preços oriundas do Processo Licitatório nº 130/2021 - Pregão Eletrônico nº 028/2021, que agregava em seu objeto os materiais de informática; do qual para fins de celeridade optou-se pela separação dos itens em dois processos: um para materiais de expediente e este para insumos e equipamentos/matérias de informática;
- A demanda apresentada pelos municípios consorciados ao CONIMS;
- Que por meio do CONIMS como órgão gerenciador, com a elaboração de um único processo licitatório a demanda dos 26 municípios consorciados pode ser atendida, por se tratar objeto a ser licitado, de interesse comum a todos os entes, gerando assim uma economia em escala quanto a aplicação de tempo e recursos humanos empregados para elaboração do mesmo;
- Que para a manutenção e modernização das atividades administrativas se faz necessária a aquisição de materiais de informática em geral;

3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	301977	7202157559	Access point com 2 antenas integradas; botão de reset; padrões WI-Fi 802.11 b/g/n 2.4 GHz; max tx power 27 dBm; protocolos de segurança: WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11i; suportando até 4 BSSID; com modo de economia de energia; gerenciável e compatível com o ubiquiti unifi controller (modelo para referência UNIFI UAP-LR).Wi Fi 6, tecnologia UniFi, Rádios dual-Band 2x2 MIMO e OFMDA.	Und	91	812,08	73.899,28

002	446919	7202157595	Adaptador de tomada 2P+T, para o padrão NBR 14136:2002; Deve suportar até 250V de Tensão Alternada e 10 A de Corrente.	Und	361	11,54	4.165,94
003	407762	7202155357	Álcool Isopropilico 99,8% - 1 Litro	Und	75	34,11	2.558,25
004	291168	7011899	Alicate de Crimpagem - alicate para crimpar conectores de rede e telefônicos, compatível com conectores RJ11, RJ12 e RJ45 (8P8C, 6P6C e 4P4C), possui cortador e decapador na própria alicate.	Und	31	31,46	975,26
005	406160	62010002	Apoio de punho ergonômico em gel com base para teclado ABNT2, base revestida de Poliuretano, superfície em lycra elástica, em sílica gel, regulamentado de acordo com a NR17, na cor preta.	Und	364	40,30	14.669,20
006	423688	72020203	Base para Suporte - Apoio de Monitores; Com regulagem de altura.	Und	203	38,55	7.825,65
007	415869	7202154985	Bateria Alcalina Intermediária de 9V	Und	199	12,00	2.388,00
008	362278	7011844	Bateria de Lítio 3V p/ placa-mãe de computador	Und	309	2,28	704,52
009	387659	7202154967	BATERIA PARA NOBREAK NHS LASER PRIME ON LINE – 3000VA; Bateria Recarregável Selada; Tensão Nominal 12V; Capacidade Nominal de Descarga (C20) 9Ah; Dimensões: 151 mm de comprimento, 65 mm de largura, 94 mm de altura; Sistema Eletroquímico Chumbo-Ácido; VRLA (regulada por válvula).	Und	90	103,68	9.331,20
010	384446	72020202	BATERIA PARA NOBREAK: Bateria Recarregável Selada; Tensão Nominal 12V; Capacidade Nominal de Descarga (C20) 7Ah; Dimensões: 151 mm de comprimento, 65 mm de largura, 100 mm de altura; Sistema Eletroquímico Chumbo-Ácido; VRLA (regulada por válvula).	Und	172	94,51	16.255,72
011	451749	7202157560	Cabo Áudio e Vídeo, Tipo Cabo HDMI, Comprimento 10M, ENVOLTÓRIO REFORÇADO EM MALHA.	Und	81	60,63	4.911,03
012	367276	72020205	Cabo Áudio e Vídeo, Tipo Cabo HDMI, Comprimento 2M	Und	115	26,73	3.073,95
013	415145	7202157561	Cabo Áudio e Vídeo; Tipo Cabo HDMI; Comprimento 20M, ENVOLTÓRIO REFORÇADO EM MALHA.	Und	65	100,37	6.524,05
014	298698	7202157596	Cabo de rede UTP Categoria 6E Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade; Capa externa em PVC não propagante a chama; Marcação seqüencial métrica decrescente, O cabo deve ser fabricado com material LSZH	Und	63	958,70	60.398,10

			(Low Smoke, Zero Halogen); Acondicionado em caixa de papelão; Cor azul; Normas: * TIA-568-C.2 e seus complementos * ANSI/TIA/EIA-569; * ISO/IEC DIS 11801 UL 444 Certificações: * UL Verified (E257905) ETL Verified (J99029130) * ETL 4 conexões (3075278-003) *ISO9001/ISO14001 (A1969/A10659) * Anatel (0036-08-0256) Modelo de referência para cotação: Furukawa Cabo Eletrônico Multilan CAT. 6e. Garantia do fabricante de 12 meses. Caixa com 100 metros.				
015	470931	72020206	CAIXA DE SOM - Potência Total (RMS) 5W; Alimentação 5V DC via conexão USB; Regulagem de volume.	Und	152	47,39	7.203,28
016	473424	72020215	CARREGADOR DE PILHAS: Capacidade de dar cargas em pilhas AA e AAA, em 4 pilhas simultaneamente; Auto desligamento após carga completa nas pilhas; Proteção para carregamento seguro; Bivolt; Compatível com pilhas Ni-MH e Ni-CD.	Und	104	64,15	6.671,60
017	254392	3011877	CD graváveis - cx com 50 und.	Und	1	64,57	64,57
018	204875	7202157597	Conectores RJ 45 macho cat6e de 8 vias; material do corpo do produto em termoplástico e contato banhado a ouro - Pacote com 100 unidades	Und	190	39,98	7.596,20
019	605455	72020216	Conversor HDMI para Displayport; HDMI fêmea com Displayport macho.	Und	42	31,35	1.316,70
020	312563	7011892	Disco Rígido de 1TB; 7200 RPM; compatível com servidores thinkserver TS150. (modelo para referência constellation ES.3).	Und	40	368,62	14.744,80
021	257617	72020219	Extensor de cabo USB; Compatível com tecnologias USB 2.0 e USB 3.0; Uma ponta com conector macho USB e uma ponta com conector fêmea USB; Cor preta; Comprimento de 1,5m.	Und	52	18,23	947,96
022	231204	7011811	Filtro de linha com protetor contra surtos compacto; com fusível de proteção; indicador luminoso de funcionamento; tensão de alimentação 127/220V; potência máxima 1270VA para 127V ou 2200VA para 220V; com protetor contra sobretensão e surtos; capacidade para 5 tomadas elétricas ou mais; cabo com comprimento mínimo de 0,95m e plugue de tomada padrão 3 pinos (NBR 14136)	Und	443	37,63	16.670,09
023	486518	3011836	Fita para impressora 132 colunas FX 2190 mega plus, em nylon	Und	53	32,83	1.739,99

024	432643	7202157598	Fita para impressora 80 colunas matricial (Fita para impressora matricial FX 890)	Und	65	14,47	940,55
025	478228	7202154968	Fita para Rotulador Brother P-touch PT-65; Branca; Largura: 12mm; Comprimento: 8m. (MODELO PARA REFERÊNCIA: M-231).	Und	26	25,10	652,60
026	482807	7010008	Fonte de computador, padrão: ATX 12v 2.0, 24 pinos, com seletor de voltagem: 115/230 vac, 50/60 hz, com ventoinha (FAN) de 12 cm, com 2 conectores SATA e potência real de 400w.	Und	258	146,82	37.879,56
027	422666	7011843	HD Externo 3TB USB 3.0 preto	Und	55	477,14	26.242,70
028	358294	72020221	HEADSET - Monoauricular; Conector RJ9; Microfone flexível; Cabo com no mínimo 1m de comprimento; Protetor auricular em espuma; Protetor de microfone em espuma; Para uso em conjunto com base discadora.	Und	29	87,46	2.536,34
029	603262	7202155370	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO; TECLADO: layout ABNT2; nano receptor com conexão USB 2.0 ou superior; na cor preta; teclado de membrana; ajuste de níveis de inclinação; com chave liga-desliga; deve ter driver compatível com windows 8.1/10. MOUSE: Botões esquerdo, direito e scroll - nano receptor com conexão USB 2.0 ou superior; na cor preta; mouse ótico, resolução mínima 1000 DPI, medidas mínimas: 6 cm x 10.2 cm x 3.3 cm; deve ter driver compatível com windows 8.1/10.	Und	194	124,45	24.143,30
030	603950	7011853	Leitor de código de barras: especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: upc/ean, upc/ean com complementos, ucc/ean 128, código 39, código 39 full ascii, código 39 trioptic, código 128, código 128 full ascii, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, msi, código 11 possuir interface minimamente usb, garantia mínima de 12 meses.	Und	77	171,01	13.167,77
031	484794	7202154969	Licença Perpétua Microsoft Office 2016 Professional Plus ESD ou versão superior.	Und	94	72,45	6.810,30

032	263948	7202155369	Maleta para notebook em couro sintético, com alça transversal, regulável e removível, com 01 repartição central para notebook de até 16", acolchoada, mais uma repartição para objetos como livros, cadernos, etc, com fechamento em velcro, mais um bolso frontal com ziper. Impermeável. Acabamento de alta qualidade.	Und	75	157,04	11.778,00
033	396418	3012115	Marcador para CDs e DVDs. Com 02 pontas 1.0 e 0,7 mm. Baixo odor, não tóxico. Na cor azul.	Und	127	4,49	570,23
034	438709	7010009	Mídia: DVD-R (gravável) 1x-8x min – 4.7gb – 120 min; com capa acrílica - caixa com 100 und.	Cx.	3	59,75	179,25
035	463605	72020222	Mini-teclado com mouse touchpad sem fio; Compatível com Windows 8 e superiores; Configuração de teclado QWERTY; Faixa de frequência 2.4 GHz; Modulação GFSK; Bateria de Lítio-Íon; Cor preta.	Und	19	38,00	722,00
036	374084	62010003	Mouse Pad ergonômico em gel, base revestida de poliuretano, superfície em lycra elástica, apoio em sílica gel. Regulamentado de acordo com a NR17, na cor preta.	Und	340	31,95	10.863,00
037	603262	7202154974	MOUSE SEM FIO – botões esquerdo, direito e scroll - USB 2.0 ou superior; na cor preta; mouse ótico, resolução mínima 1000 DPI, medidas mínimas: 6 cm x 10.2 cm x 3.3 cm; Padrão de conexão sem fio: 802.11a; deve ter driver compatível com windows 8.1/10.	Und	103	30,85	3.177,55
038	441829	7202154975	Organizador p/ fios e cabos flexível preto em espiral 1/2".	MT	135	4,88	658,80
039	441828	7202154976	Organizador p/ fios e cabos flexível preto em espiral 1/4".	MT	340	4,39	1.492,60
040	441830	7011845	Organizador p/ fios e cabos flexível preto em espiral 3/4"	MT	129	7,57	976,53
041	217750	72020224	Passador de Slide Sem Fio: Ponteiro a laser vermelho; Receptor USB; Compatibilidade com Windows 8 e superiores; Alcance mínimo de 10 m; Mover páginas (slides) para frente e para trás; Alimentação com pilha(s) AAA.	Und	48	48,54	2.329,92
042	419859	18010002	Pilha Alcalina AA - cartela com 2 unidades	Cart	1610	4,76	7.663,60
043	432380	18010087	Pilha Alcalina AAA - cartela com 2 unidades	Cart	2540	4,84	12.293,60
044	419862	18010088	Pilha Alcalina tamanho C - cartela com 2 unidades	Cart	503	11,96	6.015,88
045	458335	7202155380	Pilha recarregável AA; Compatível com carregador NiMH; 2500 mAh. Cartela com 2 unidades.	Cart	372	23,37	8.693,64
046	351251	7202155381	Pilha recarregável AAA; Compatível com carregador NiMH; 900 mAh. Cartela com 2 unidades.	Cart	470	16,15	7.590,50

047	266838	7011895	Placa de rede com interface PCI express, tecnologia de rede 10/100/1000 Base-T; deve ter driver compatível com windows 8.1 e windows 10.	Und	98	93,51	9.163,98
048	445142	7202155396	Ribbon de Cera ou Resina 110x90m ½ pol, compatível com a impressora térmica TSC- Modelo TTP244CE.	Und	121	11,49	1.390,29
049	603830	7202155392	SUPORTE PARA DESKTOP; Suportar computadores com peso de até 15 kg e dimensões de 174,75 mm (L) x 374,90 mm (A) x 430,78 mm (P). Possuir no mínimo 4 rodízios; Material: Aço reforçado; Possuir ajuste de largura.	Und	162	125,76	20.373,12
050	253608	72020229	Suporte para Notebook; Com regulagem de altura e inclinação; Compatível com tamanhos de 13'' a 17''.	Und	98	37,69	3.693,62
051	253608	72020230	Suporte para Notebook; Com regulagem de altura e inclinação; Compatível com tamanhos de 13'' a 17''; Com cooler.	Und	75	110,42	8.281,50
052	464048	7011706	Switch 8 Portas: Velocidade de transmissão (Mbps): 10/100/1000 Mbps, Conexões / Portas: 8 portas. Transferência real de 1Gb em todas portas, sem limitações, Voltagem: Bivolt, Função Auto, MDI/MDIX tecnology, Garantia mínima de 3 anos.	Und	134	183,92	24.645,28
053	340646	72020232	TELEFONE HEADSET - BASE DISCADORA: Teclado emborrachado; LED indicativo de status de chamada; Controle de volume digital; HEADSET: Monoauricular; Conector RJ9; Microfone flexível; Cabo com no mínimo 1m de comprimento; Protetor auricular em espuma; Protetor de microfone em espuma; Compatível com Central PABX Impacta 300.	Und	9	149,54	1.345,86
054	244603	72020233	TELEFONE SEM FIO DIGITAL; Faixa de frequência 1.9 GHz; Registro de chamadas originadas e recebidas; Idioma do display: Português; Cor preta; Capacidade mínima da bateria: 600mAh; Ajuste de volume; Compatível com Central PABX Impacta 300.	Und	283	154,29	43.664,07
055	467654	72020234	Unidade Flash USB 3.0 de 16GB (Pen Drive); garantia do fabricante de 5 anos; acondicionado em embalagem lacrada.	Und	220	27,84	6.124,80
056	454460	7011906	Unidade Flash USB 3.0 de 32GB (Pen Drive); garantia do fabricante de 5 anos; acondicionado em embalagem lacrada.	Und	269	29,00	7.801,00

057	481780	7202155395	WEBCAM - resolução mínima 720 pixels/30 quadros por segundo; deve ter driver compatível com windows 8.1/10; abrangência de campo de visão (FOV) de no mínimo 55º; conexão USB 2.0 ou superior; com cabo de no mínimo 1,3m; com microfone interno integrado.no mínimo 60º; conexão USB 2.0 ou superior; com cabo de no mínimo 1,5m; com microfone interno integrado.	Und	55	163,91	9.015,05
058	404524	7202157599	Disco de armazenamento SSD 240 GB SATA III	Und	231	132,40	30.584,40
059	467549	7202157600	Cabo de rede UTP Categoria 6 Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade; Capa externa em PVC não propagante a chama; Marcação seqüencial métrica decrescente, O cabo deve ser fabricado com material LSZH (Low Smoke, Zero Halogen); Acondicionado em caixa de papelão; Cor azul; Normas: *NBR 14703; *NBR 14705; *ANSI/TIA/EIA-568.2-D; *ISO/IEC DIS 11801; *IEC 60332 Certificações: Anatel (01145-04-00256) Modelo de referência para cotação: Furukawa Cabo Eletrônico Multilan CAT. 6. Garantia do fabricante de 12 meses. Caixa com 305 metros.	Cx.	32	1.161,08	37.154,56
060	451816	7202157601	TECLADO: Padrão ABNT2, comprimento mínimo do cabo 1,8m, conexão USB, teclas impressas a laser para evitar desgaste por tempo de utilização, suportes traseiros emborrachados possibilitando ajuste de altura, teclas anatômicas silenciosas, digitação silenciosa, cor preta. Vida útil mínima de 10 milhões de cliques.	Und	448	50,28	22.525,44
061	457752	7202157602	MOUSE: Comprimento mínimo do cabo 1,8m, conexão USB, 3 botões (esquerdo, direito e scroll), 1600 DPI, medidas mínimas: 6 cm x 10.2 cm x 3.3 cm, cor preta.	Und	636	25,41	16.160,76
062	487697	7202157603	HD SSD 240GB 500 MB/S DE LEITURA - 350 MB/S DE GRAVAÇÃO	Und	120	236,47	28.376,40
063	378195	7202157562	SSD M.2 Nvme 500 GB	Und	117	272,13	31.839,21
064	245289	7202157563	Switch 16 Portas Gigabit 10 100 1000	Und	63	223,58	14.085,54
065	468574	7202157564	Memória DDR3 1333MHZ 4GB	Und	89	92,21	8.206,69
066	359762	7202157565	MEMÓRIA DDR4 2666 MHZ 8 GB	Und	95	190,04	18.053,80
067	448629	7202157566	Memória Ram DDR2 800mhz 2gb	Und	30	62,03	1.860,90
068	313365	7202157567	Soprador de AR portátil para limpeza de computadores e notebooks, sem fio	Und	11	252,41	2.776,51

069	392831	7202157568	Nobreak 600 Va, onda Senoidal Aproximada, mínimo 4 tomadas e bivolt.	Und	115	434,58	49.976,70
070	204885	7202157569	Monitor 19,5" (LCD/LED)	Und	98	538,47	52.770,06
071	330635	7202157570	Switch 10/100/1000 24 Portas GIGABIT para rack 19	Und	42	917,40	38.530,80
072	600847	7202157571	Suporte para Monitor 2 Gavetas	Und	148	80,60	11.928,80
073	600848	7202157572	Suporte para Monitor 3 Gavetas	Und	123	117,72	14.479,56
074	475142	7202157573	PLACA MÃE: Memória:[4 x soquetes DDR4 DIMM suportando até 64 GB de memória do sistema][Arquitetura de memória Dual channel][Suporte para módulos de memória DDR4 2933/2667/2400/2133 MHz][Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8/2Rx8 ECC un-buffered (operam em modo não-ECC)][Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16 não-ECC un-buffered][Suporte para módulos de memória com Extreme Memory Profile (XMP)] Processador Gráfico Integrado: [1 x porta DVI-D, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60 Hz][1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 @ 60 Hz Suporte para a versão HDMI 2.0 e HDCP 2.2][Memória compartilhada de 2 GB] Áudio: [Codec Realtek ALC887][Áudio de Alta Definição][2/4 / 5.1 / 7.1-canais][Suporte para S/PDIF Out] LAN: [Chip LAN Realtek GbE (10/100/1000 Mbit)] Slots de Expansão: [1 x PCI Express x16 slot, running at x16 (PCIEX16)][1 x slot PCI Express x16, um x4 (PCIEX4)][1 x slot PCI Express x1 (os slots PCIEX4 e PCI Express x1 em conformidade com o padrão PCI Express 2.0)] Interface de Armazenamento: [1 x conector M.2 (soquete 3, tecla M, tipo 2242/2260/2280/22110 SATA e suporte a SSD PCIe 3.0 x4 / x2)][4 x conectores SATA de 6 Gb / s] USB Chipset: [2 x portas USB 3.1 Gen 1 disponíveis através do conector USB interno][8 x portas USB 2.0 / 1.1 (4 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos cabeçalhos USB internos)] CPU: 4 x portas USB 3.1 Gen 1 no painel traseiro Conectores I/O internos:[1 x conector de alimentação principal de 24 pinos	Und	30	776,69	23.300,70

			ATX][1 x Conector de Alimentação 8-pinos ATX 12V][1 x conector ventoinha do CPU][1 x conector ventoinha de sistema][1 x conector M.2 Socket 3][4 x conectores SATA 6Gb/s][1 x comunicação do painel frontal][1 x conector áudio para painel frontal][1 x comunicação de saída x S / PDIF][1 x CPU cooler LED faixa / RGB LED faixa][1 x conector USB 3.1 Gen 1][2 x USB 2.0 / 1.1 headers][1 x conector para porta serial][1 x jumper Clear CMOS] Painel I/O Traseiro: [4 x portas USB 2.0 / 1.1][3 x tomadas de áudio][1 x porta PS/2 para teclado/rato][1 x porta DVI-D][1 x Porta HDMI][4 x portas USB 3.1 Gen 1][1 x porta RJ-45] Controlador I/O: [Chip Controlador I/O iTE] Monitorização H/W: [Deteção das tensões][Deteção da temperatura][Deteção da velocidade das ventoinhas][Aviso de sobreaquecimento][Aviso de falha nas ventoinhas][Controlo da velocidade das ventoinhas] BIOS: [1 x 128 Mbit de flash][Utilização de AMI UEFI BIOS licenciada][PnP 1.0a, DMI 2.7, WfM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0][Bracket Low Profile] Processador:[Cachê 6MB, 3.8GHz (4.0GHz Max Turbo), AM4][Nº de núcleos de CPU: 4][Multithreading (SMT)][Nº de tópicos: 8][Clock Máximo: Até 4,0 GHz] [Clock básico: 3,8 GHz][Cache L1: 256 KB][Cache L2: 2 MB][Cache L3: 4 MB][TDP padrão: 65 W][Tecnologia de processador para núcleos de CPU: TSMC 7nm FinFET][Tamanho da matriz de computação da CPU (CCD): 180mm²][Contagem de dados do pacote: 1][Desbloqueado para overclock][Soquete da CPU: AM4][Contagem de soquetes: 1P][Tecnologia de aumento de CPU: Aumento de precisão 2][Conjunto de instruções: x86-64][Máx. Temperatura de operação (Tjmax): 95°C] Conectividade: [Suporte a USB Tipo C][Portas nativas USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps): 4][Portas SATA nativas: 2][Versão PCI Express: PCIe 3.0][Slots PCIe nativas (total/utilizável): 24/20][Suporte NVMe: Inicialização, RAID0, RAID1, RAID10][Tipo de memória do sistema: DDR4][Canais de memória: 2][Máx. Memória: 128 GB][Subtipo de memória do				

			sistema: UDIMM][Memória do sistema: Até 3200MHz] Placa de Vídeo: [Litografia: 40 nm][Interface: PCIe 2.0 x16][CUDA Cores: 48][Tamanho da Memória: 1024 MB][Tipo de Memória: DDR3] [Velocidade da Memória (eficaz): 790 MHz (1580 MHz)][Barramento de Memória: 128 Bits][GPU Clock: 626 MHz] [OpenGL: 3.3][DirectX: 10.1][Bracket Low Profile] PORTAS:[01 x HDMI][01 x DVI][01 x VGA][Memória DDR3 4GB, 2666MHz, para Desktop][Memória DDR3 4GB, 2666MHz, para Notebook][HDD 1TB, 3.5, SATA] Interface: [SATA 6Gb/s] Performance: [Taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s): 6.0/3.0/1.5][Taxa média de dados, leitura/gravação: 156][Máx. Taxa de dados, leitura/gravação OD: 210][Cache: 64 MB][RPM: 7200] Configurações:[Heads/Discos: 2/1][Bytes por setor: 4096] Confiabilidade/Integridade de Dados:[Ciclos de carga / descarga: 50,000] [Erros de leitura não recuperáveis por bits lidos, máx.: 1 per 10E14][Horário de funcionamento (por ano): 2400][Limite da taxa de carga de trabalho (TB / ano): 55] Energia: [Poder de inicialização (A): 2.0][Modo típico de operação: 5.3W][Média Ociosa: 4.6W][Modo de espera/ modo de espera típico: 0.94W/0.94W][Tolerância de tensão, incluindo ruído (5V): ±5%][Tolerância de tensão, incluindo ruído (12V): ±10%] Meio ambiente: [Operação (ambiente, min): 0][Operação (Caixa da unidade, máx.): 60][Não operacional (ambiente): –40 a 70] [Sem halogênio][RoHS]				
075	484064	7202157574	PROCESSADOR: Cachê 6MB, 3.8GHz (4.0GHz Max Turbo), AM4 Nº de núcleos de CPU: 4 Multithreading (SMT) Nº de tópicos: 8 Clock Máximo: Até 4,0 GHz Clock básico: 3,8 GHz Cache L1: 256 KB Cache L2: 2 MB Cache L3: 4 MB TDP padrão: 65 W Tecnologia de processador para núcleos de CPU: TSMC 7nm FinFET Tamanho da matriz de computação da CPU (CCD): 180mm² Contagem de dados do pacote: 1	Und	29	843,31	24.455,99

			Desbloqueado para overclock Soquete da CPU: AM4 Contagem de soquetes: 1P Tecnologia de aumento de CPU: Aumento de precisão 2 Conjunto de instruções: x86-64 Máx. Temperatura de operação (Tjmax): 95°C Conectividade: [Suporte a USB Tipo C][Portas nativas USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps): 4][Portas SATA nativas: 2][Versão PCI Express: PCIe 3.0][Slots PCIe nativas (total/utilizável): 24/20][Suporte NVMe: Inicialização, RAID0, RAID1, RAID10][Tipo de memória do sistema: DDR4][Canais de memória: 2][Máx. Memória: 128 GB][Subtipo de memória do sistema: UDIMM][Memória do sistema: Até 3200MHz] Placa de Vídeo: [Litografia: 40 nm][Interface: PCIe 2.0 x16][CUDA Cores: 48][Tamanho da Memória: 1024 MB][Tipo de Memória: DDR3][Velocidade da Memória (eficaz): 790 MHz (1580 MHz)][Barramento de Memória: 128 Bits][GPU Clock: 626 MHz][OpenGL: 3.3][DirectX: 10.1][Bracket Low Profile] Portas: [01 x HDMI][01 x DVI][01 x VGA][Memória DDR3 4GB, 2666MHz, para Desktop][Memória DDR3 4GB, 2666MHz, para Notebook][HDD 1TB, 3.5, SATA] Interface: [SATA 6Gb/s] Performance: [Taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s): 6.0/3.0/1.5][Taxa média de dados, leitura/gravação: 156][Máx. Taxa de dados, leitura/gravação OD: 210][Cache: 64 MB][RPM: 7200] Configurações: [Heads/Discos: 2/1][Bytes por setor: 4096] Confiabilidade/Integridade de Dados: [Ciclos de carga / descarga: 50,000][Erros de leitura não recuperáveis por bits lidos, máx.: 1 per 10E14][Horário de funcionamento (por ano): 2400][Limite da taxa de carga de trabalho (TB / ano): 55] Energia: [Poder de inicialização (A): 2.0][Modo típico de operação: 5.3W][Média Ociosa: 4.6W][Modo de espera/ modo de espera típico: 0.94W/0.94W][Tolerância de tensão, incluindo ruído (5V): ±5%][Tolerância de tensão, incluindo ruído (12V): ±10%] Meio ambiente: [Operação (ambiente, min): 0] [Operação				

			(Caixa da unidade, máx.): 60][Não operacional (ambiente): −40 a 70][Sem halogênio][RoHS]				
076	356828	7202157575	PLACA DE VÍDEO: Litografia: 40 nm Interface: PCIe 2.0 x16 CUDA Cores: 48 Tamanho da Memória: 1024 MB Tipo de Memória: DDR3 Velocidade da Memória (eficaz): 790 MHz (1580 MHz) Barramento de Memória: 128 Bits GPU Clock: 626 MHz OpenGL: 3.3 DirectX: 10.1 Bracket Low Profile Portas:[01 x HDMI][01 x DVI][01 x VGA]	Und	21	252,19	5.295,99
077	434639	7202157576	Memória DDR3 4GB, 2666MHz, para Desktop	Und	61	164,90	10.058,90
078	354512	7202157577	Memória DDR3 4GB, 2666MHz, para Notebook	Und	49	119,28	5.844,72
079	355762	7202157578	HDD 1TB, 3,5, SATA: Interface: [SATA 6Gb/s] Performance: [Taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s): 6.0/3.0/1.5][Taxa média de dados, leitura/gravação: 156][Máx. Taxa de dados, leitura/gravação OD: 210][Cache: 64 MB][RPM: 7200] Configurações: [Heads/Discos: 2/1][Bytes por setor: 4096] Confiabilidade/Integridade de Dados:[Ciclos de carga / descarga: 50,000][Erros de leitura não recuperáveis por bits lidos, máx.: 1 per 10E14][Horário de funcionamento (por ano): 2400][Limite da taxa de carga de trabalho (TB / ano): 55] Energia: [Poder de inicialização (A): 2.0][Modo típico de operação: 5.3W][Média Ociosa: 4.6W][Modo de espera/ modo de espera típico: 0.94W/0.94W][Tolerância de tensão, incluindo ruído (5V): ±5%][Tolerância de tensão, incluindo ruído (12V): ±10%] Meio ambiente: [Operação (ambiente, min): 0][Operação (Caixa da unidade, máx.): 60][Não operacional (ambiente): −40 a 70][Sem halogênio][RoHS]	Und	53	239,24	12.679,72
080	473158	7202157579	Fonte ATX 400 W, 80 Plus, Bivolt: Potência: 400W Tensão de Entrada: 115/230V Frequência: 50Hz-60Hz FAN: 120mm Certificação: 80Plus White	Und	77	325,77	25.084,29

081	206985	7202157580	Gabinete ATX, USB 3.0, Preto: PSU: ATX Padrão (não incluso) Suporta VGA de 375 mm USB 3.0 de alta velocidade Suporte para HDD Interno: 3x 3.5"/2x 2.5" Suporte para HDD Externo: 1x 3.5"/2x 5.25" Cor: Preto Placa mãe suportada: ATX/Micro ATX Slots: 7 Dimensões: 196 x 420 x 435 mm Fan: Frontal: 1x 120 mm Traseira: [1x 80/120 mm][Lateral: 1x 120/140 mm] Portas: [1x USB 3.0][2x USB 2.0][1x áudio HD][1x microfone]	Und	40	156,74	6.269,60
082	472779	7202157581	Cabo De Força, 10 Amperes 1.2 Metros Para Fonte De Computador	Und	66	16,91	1.116,06
083	463303	7202157582	Cabo VGA macho X VGA macho, 1,5m	Und	70	16,61	1.162,70
084	357490	7202157583	Cabo sata	Und	38	4,47	169,86
085	602802	7202157584	HD Externo 2TB	Und	14	468,63	6.560,82
086	320365	7202157585	Roteador 3 antenas Dual Band 2.4/5Ghz, Com 433Mbps de velocidade wireless sobre a banda de 5GHz e 300Mbps sobre a banda de 2.4GHz	Und	112	155,45	17.410,40
087	404260	7202157586	Adaptador USB Wireless Nano, 300Mbps	Und	128	75,33	9.642,24
088	475142	7202157587	Placa de rede PCI Express 10/100/1000Mbps	Und	54	61,53	3.322,62
089	452801	7202157588	Placa de som USB 7.1 externa	Und	31	23,70	734,70
090	357487	7202157589	Cabo DVI macho	Und	22	24,81	545,82
091	448242	7202157590	Switch 10/100/1000Mbps 48 portas	Und	20	2.352,22	47.044,40
092	415869	7202157591	Pilha Bateria 9v Alcalina recarregável	Und	10	27,58	275,80
093	600771	7202157592	Carregador de pilha bateria 9V	Und	2	55,99	111,98
094	481294	7202157593	Capa em silicone, Anti Impacto para Tablet Samsung A8 , modelo SM-X205	Und	20	37,25	745,00
095	607582	7202157594	Películas para Tablet Samsung A8, modelo SM-X205	Und	20	24,90	498,00

Valor máximo total para o processo R$ 1.169.152,57 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Havendo divergências entre o constante no comprasgov e este edital, prevalecerá sempre o conteúdo deste edital.

4. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente

assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

4.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

4.3. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

5. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do CONIMS - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

5.2. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.**

5.2.1. O prazo de que trata o item 5.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias úteis), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

5.2.2. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

5.3. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou a mesma ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, indicando o prazo e as medidas que adotará para efetuar a entrega. Ao CONIMS reserva-se o diretiro de acatar a manifestação do fornecedor ou, caso julgue improcedentes/inconclusivas suas razões, proceda a imediata abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades e se cabível, após defesa e contraditório, a aplicação das penalidades pertinentes. Ainda que efetivada a entrega após o prazo de 10 dias úteis o fornecedor estará sujeito a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e possível incumbência das sanções legalmente previstas.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente.

6.1.1. O recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento provisório pelo setor de compras.

6.1.2. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

6.2. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, ***na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, quantidade, marca, valor unitário e total, fabricação, lote e validade dos mesmos.***

6.3. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.

6.3.1. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e reposto por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

6.3.2. Em caso de extravio dos produtos pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 5.2 deste termo para efetiva entrega.

6.4. Os materiais de informática deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da solicitação de fornecimento.

6.5. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.

6.6. Todos os materiais entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

6.7. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para este CONIMS, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.8. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos equipamentos.

7.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ata.

7.5. Manter durante a execução da Ata de Registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6. O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7.9. Os fornecedores futuramente registrados para o fornecimento de baterias e afins, serão responsáveis pelo recolhimento quando do descarte das mesmas pelo CONIMS e pelos municípios.

7.10. O fornecedor registrado deverá dispor, sem gerar nenhum custo adicional, um recipiente para descarte das baterias e afins e realizar a coleta dos mesmos a cada 6 meses.

8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9.3. Poderá esse CONIMS, em caso torne-se conveniente converter a ata de registro de preços em contrato, de acordo com o artigo 12 do Decreto Federal n°7892/2013:

"*Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. § 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

01.001.10.122.0.001.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 000 e 076;

02.001.10.302.0.002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076 e

03.001.10.302.0.002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

11. EMISSÃO DA NOTA FISCAL

11.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

11.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

a) A modalidade e o número da licitação;

b) Número da Solicitação de Fornecimento;

c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, marca, valor unitário, quantidade, lote, fabricação e validade.

d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

11.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

11.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

11.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

11.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

12. VENCIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

12.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

12.3. O pagamento se dará até o vencimento.

12.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

12.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Órgão Gerenciador, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

12.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

13. REAJUSTE E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

13.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, sendo vedado qualquer reajuste dos preços registrados, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, conforme preconiza a Lei 8.666/1993, artigo 65, II, d.

13.2. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

13.2.1. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao email licitacao@conims.com.br **e instruído com os seguintes documentos:**

13.1.1.2. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

13.1.1.3. Cópias de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário.

13.1.1.4. Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

Processo nº 106/2023 Pregão Eletrônico nº 013/2023			
Nº do Item:			
Descrição do Item:			
Marca:			
Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação		***Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro***	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes da licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº da Nota fiscal		Nº da Nota fiscal	
% da margem sobre o preço de compra*		% da margem sobre o preço de compra*	

** Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.*

13.2. Ainda, que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993, fica facultado ao CONIMS, antes de deferir o pedido de reequilíbrio consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar os materiais de informática.

13.3. O CONIMS, poderá a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e ou internacional.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

14.2. Ficha Técnica do produto/material oferecido pelo proponente.

15. PENALIDADES

15.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos materiais, porventura não os entregar, entrega-los com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

15.1.1. Advertência.

15.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

15.2.1. Atraso injustificado na entrega dos materiais de informática licitado, superior a 5 (cinco) dias, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento, respeitado o mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais) diários, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 dias.

15.2.2. Perdurando o atraso injustificado na entrega, superior a 30 (trinta) dias, poderá o CONIMS aplicar ainda a penalidade de multa punitiva de 10% sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento, podendo ser cancelado o registro de preços do fornecedor.

15.2.3. Nos casos de inexecução parcial e/ou de qualquer outra irregularidade, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços do fornecedor registrado, respeitado o mínimo de R$ 2.000 (dois mil reais), podendo ser cancelado o registro de preços.

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por até 2 (dois) anos, em decisão fundamentada.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, de acordo com o artigo 20 do Decreto Federal, quando:

16.1.1. Descumprir ou cumprir irregularmente as condições do edital e da Ata.

16.1.2. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

16.1.3. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento e/ou recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela administração.

16.1.4. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

16.1.5. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

16.1.6. Houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

16.1.7. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

16.1.8. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

16.1.9. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

16.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nestas cláusulas serão formalizadas juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

Pato Branco/PR, 06 de junho de 2023.

YHARA MARIANA SEVERGNINI MEZZOMO
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS E MANUTENÇÃO

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE: **E-MAIL:**

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:**

ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA COM CEP:

ITENS	CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO

Valor Total Proposto do Processo R$ _____

Esta proposta tem validade para 90 (noventa) dias.

Pato Branco/PR, _____ de _____ 20_____.

_____

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

MODELO DE FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

FICHA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

IDENTIFICAÇÃO
Nº DO ITEM:
PRODUTO:
MARCA:
EMPRESA PROPONENTE:

1) O produto atende ao descritivo solicitado em edital:

( ) sim ( ) não

2) Quanto a qualidade do produto:

( ) ótima ( ) boa ( ) regular ( ) ruim ( ) péssima

3) Observações:

_____

_____

_____

_____

_____

4) RESULTADO FINAL: Aprovado ( ) Reprovado ( )

Data: ____/_____/20_____.

RESPONSÁVEL

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
RESPONSÁVEL/Nº WHATS:

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévio à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Contratada a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Pato Branco/PR, _____ de _____ de 2023.

_____
Representante legal da empresa

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

FORNECEDOR REGISTRADO: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n° 106/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, homologado em _____/_____/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, o Órgão Gerenciador e o fornecedor registrado, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de insumos, periféricos e materiais de informática em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2. Será gerado um relatório com os itens ganhos de cada fornecedor.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Fornecedor Registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

2.3. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

3.1.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do CONIMS - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 ás 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

3.2. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.**

3.2.1. O descumprimento de qualquer obrigação assumida pelo fornecedor quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, o submete a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e consequentemente possível aplicaçãodas penalidades pertinentes, inclusive quanto ao descumprimento do prazo de entrega dos produtos.

3.3. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias úteis), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

3.4. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou a mesma ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, indicando o prazo e as medidas que adotará para efetuar a entrega. Ao CONIMS reserva-se o diretiro de acatar a manifestação do fornecedor ou, caso julgue improcedentes/inconclusivas suas razões, proceda a imediata abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades e se cabível, após defesa e contraditório, a aplicação das penalidades pertinentes. Ainda que efetivada a entrega após o prazo de 10 dias úteis o fornecedor estará sujeito a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e possível incumbência das sanções legalmente previstas.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente.

4.1.1. O recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento provisório pelo setor de compras.

4.1.2. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues

acompanhados de nota fiscal de venda, ***na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, quantidade, marca, valor unitário e total, fabricação, lote e validade dos mesmos.***

4.3. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.

4.3.1. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e reposto por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

4.3.2. Em caso de extravio dos produtos pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 3.2 deste termo para efetiva entrega.

4.4. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da solicitação de fornecimento.

4.5. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.

4.6. Todos os materiais entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

4.7. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para este CONIMS, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

5.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

5.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos equipamentos.

5.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ata.

5.5. Manter durante a execução da Ata de Registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

5.6. O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

5.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

5.9. Os fornecedores futuramente registrados para o fornecimento de baterias e afins, serão responsáveis pelo recolhimento quando do descarte das mesmas pelo CONIMS e pelos municípios.

5.10. O fornecedor registrado deverá dispor, sem gerar nenhum custo adicional, um recipiente para descarte das baterias e afins e realizar a coleta dos mesmos a cada 6 meses.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS

6.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata.

6.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

6.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7.3. Poderá esse CONIMS, sê conveniente, converter a ata de registro de preços em contrato, de acordo com o artigo 12 do Decreto Federal n°7892/2013:

"Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. § 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

01.001.10.122.0.001.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 000 e 076;

02.001.10.302.0.002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076 e

03.001.10.302.0.002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076

CLÁUSULA NONA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

9.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

a) A modalidade e o número da licitação;

b) Número da Solicitação de Fornecimento;

c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, marca, valor unitário, quantidade, lote, fabricação e validade;

d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

9.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

9.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

9.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

9.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente

pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

10.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

10.3. O pagamento se dará até o vencimento.

10.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

10.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Órgão Gerenciador, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

10.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

11.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, sendo vedado qualquer reajuste dos preços registrados, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, conforme preconiza a Lei 8.666/1993, artigo 65, II, d.

11.2. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

11.2.1. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao email licitacao@conims.com.br e instruído com os seguintes documentos:

11.2.2. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

11.2.3. Cópias de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário).

11.2.4. Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

Processo nº 106/2023 Pregão Eletrônico nº 013/2023			
Nº do Item:			
Descrição do Item:			
Marca:			
Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação		***Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro***	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes da licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº da Nota fiscal		Nº da Nota fiscal	
% da margem sobre o preço de compra*		% da margem sobre o preço de compra*	

* *Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.*

11.2.5. Ainda, que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993, fica facultado ao CONIMS, antes de deferir o pedido de reequilíbrio consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar os materiais de informática.

11.2.6. O CONIMS poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e ou internacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes dos equipamentos, porventura não os entregar, entrega-los com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1. Advertência.

12.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

12.2.1. Atraso injustificado na entrega dos materiais de informática licitado, superior a 5 (cinco) dias, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento, respeitado o mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais) diários, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 dias.

12.2.2. Perdurando o atraso injustificado na entrega, superior a 30 (trinta) dias, poderá o CONIMS aplicar ainda a penalidade de multa punitiva de 10% sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento, podendo ser cancelado o registro de preços do fornecedor.

12.2.3. Nos casos de inexecução parcial e/ou de qualquer outra irregularidade, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços do fornecedor registrado, respeitado o mínimo de R$ 2.000 (dois mil reais), podendo ser cancelado o registro de preços.

12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por até 2 (dois) anos, em decisão fundamentada.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

13.1.1. Descumprir ou cumprir irregularmente as condições do edital e da Ata.

13.1.2. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

13.1.3. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento e/ou recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela administração.

13.1.4. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

13.1.5. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

13.1.6. Houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa,

que prejudique a execução do objeto contratado.

13.1.7. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

13.1.8. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.1.9. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

13.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nestas cláusulas serão formalizadas juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ao aderir ao certame, os prestadores se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório, bem como o contrato, será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, _____ de _____ de 2023.

Fornecedor Registrado

Paulo Horn
Presidente CONIMS

Testemunhas: